



ESTADO DO AMAPÁ

Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari

Palácio Altino Vieira Soares

CNPJ (MF) 34.925.131/0001-00

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 001/2017-PMPBA, DE 09.01.2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e visando compatibilizar o horário entre os órgãos públicos de Pedra Branca do Amapari.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, terá apenas um turno de trabalho; ficando o mesmo fixado em horário corrido das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta-feira, conforme manda adotar o art. 36 da Lei nº 442/2016-PMPBA.

§1º Os detentores de Cargo de Provisão em Comissão submetem-se as normas do presente ato.

§2º Se houver necessidade de trabalho durante o turno da tarde, o mesmo será exclusivamente interno; e deverá ser convocado pelo titular da pasta de acordo com a necessidade administrativa.

Art. 2º Os setores que prestam serviços essenciais em regime de plantão ou calendário, obedecerão a escala de trabalho previamente estabelecida, não podendo ultrapassar, em qualquer caso a 40 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se.

Pedra Branca do Amapari (AP), 09 de janeiro de 2017.

Elizabeth Pelães dos Santos

Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari